PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania o Projeto de Resolução nº 07/2025, de autoria da Mesa Diretora, que visa regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

O projeto estabelece diretrizes e mecanismos para o adequado tratamento dos dados pessoais, respeitando os princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e demais fundamentos previstos na legislação federal. Também prevê a atuação do Presidente da Câmara como controlador de dados, a designação de encarregado (DPO), a possibilidade de formação de comitê de governança e a adoção de medidas administrativas e técnicas para segurança da informação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Essas alterações são justificadas pelos seguintes motivos:

O Projeto de Resolução nº 07/2025 trata da aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei Federal nº 13.709/2018 — no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, com o objetivo de regulamentar localmente o tratamento de dados pessoais por parte da instituição legislativa, em conformidade com os princípios constitucionais e legais vigentes.

A matéria está em plena conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 115/2022, que reconhece expressamente a proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, como direito fundamental do cidadão. Assim, trata-se de regulamentação que visa dar concretude a um direito de estatura constitucional.

No plano infraconstitucional, a Lei nº 13.709/2018 estabelece princípios, fundamentos e obrigações para o tratamento de dados por entes públicos e privados, determinando, em seu artigo 23, que os órgãos públicos devem realizar o tratamento de dados pessoais com base em hipóteses legais e mediante observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

Dessa forma, a proposição legislativa busca não apenas garantir o cumprimento da norma federal no âmbito interno da Câmara Municipal, mas também promover a cultura da

Autenticar documento em https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370035003400320003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

proteção de dados, da segurança da informação e da transparência administrativa, reforçando os pilares da boa governança pública.

É importante destacar que o projeto respeita o princípio da autonomia administrativa e normativa do Poder Legislativo local, ao dispor sobre a designação do controlador e do encarregado de dados, além de prever a possibilidade de criação de estrutura mínima voltada à governança de dados, sem implicar aumento de despesa ou criação de cargos.

Do ponto de vista formal e material, a proposta apresenta adequação técnica, observando os requisitos de clareza, coerência normativa e compatibilidade com a legislação federal vigente, não havendo vícios de constitucionalidade ou legalidade que impeçam sua tramitação e eventual aprovação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendemos que o Projeto de Resolução nº 07/2025, que dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, atende aos requisitos legais e regimentais exigidos, revela-se compatível com o ordenamento jurídico vigente e respeita a competência normativa do Poder Legislativo.

Não se verificam óbices de natureza constitucional, legal ou técnica que impeçam o regular prosseguimento da matéria.

Assim, esta Comissão opina **favoravelmente à tramitação e à aprovação do Projeto de Resolução nº 07/2025**.

Sala das Comissões Permanentes, 17 de julho de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST
Membro
Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento

Autenticar documento em https://sp.camarasgp.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370035003400320003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 330037003500340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em **17/07/2025 15:24**
Checksum: **B5766874E9C39A04E63A043FB1355E82DE207CF138E6CB1CD850CE553E0EFD0F**

Assinado eletronicamente por **FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA** em **17/07/2025 16:00**
Checksum: **953EB816A5345D02E433084C6BF8E4B7CF3322C3328EBB10A93DC957CE727A45**

Assinado eletronicamente por **ROBSON CRUZ** em **17/07/2025 16:06**
Checksum: **374FBBA5B95B879412EEFCA83233ECE0B25CDACA10E5C08953936E0D3E6AD27A**

Assinado eletronicamente por **FABIANO OST** em **17/07/2025 16:13**
Checksum: **2EDA41F26C495B00253F0BB448A5BCEC06493A8514DE85A2EDF5D09DCA288404**